

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. – BANRISUL

LICITAÇÃO Nº 0000436/2025

RECORRENTE: MINCARONE ADVOGADOS

MINCARONE ADVOGADOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 94.435.484/0001-45, registrada na OAB/RS sob o nº 219 desde 17/09/1991, com sede na Rua Washington Luiz, nº 598, salas 501 e 504, em Porto Alegre/RS. Neste ato, é representada por seu sócio administrador, **FÁBIO MARIANTE MINCARONE**, brasileiro, advogado inscrito na OAB/RS sob o nº 19.835, portador do CPF nº 401.362.720-53 e do RG nº 6012828817, residente e domiciliado na Rua José Francisco Olios da Silveira, nº 60, em Porto Alegre/RS. Vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, com fundamento no item 12.2 do Edital, interpor o presente **RECURSO ADMINISTRATIVO** em face da decisão publicada na Ata nº 02, que declarou a sociedade inabilitada na fase de habilitação técnica, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas:

DOS FATOS

A Recorrente apresentou sua documentação visando o credenciamento para a prestação de serviços advocatícios. Contudo, a decisão de inabilitação fundamentou-se no suposto descumprimento dos itens 23.2, 23.4, 23.5, 23.6 e 23.7 do Edital. Entretanto, conforme será demonstrado, a Recorrente preenche todos os requisitos técnicos exigidos, tendo agido de boa-fé e em conformidade com as faculdades previstas no próprio instrumento convocatório, o que enseja a reforma do decisor.

Este documento foi assinado digitalmente por Fábio Marante Mincarone.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 794B-C49C-F65B-1E39.

DO MÉRITO

Da Validade da Certidão de Inteiro Teor (Itens 23.2, 23.5 e 23.6)

A inabilitação indicou a ausência de certidões de registro da sociedade e de regularidade disciplinar dos profissionais. Ocorre que, conforme o item 23.6.1 do Edital:

"Poderá ser apresentada certidão de inteiro teor do advogado para comprovação conjunta dos itens inscrição e regularidade e negativa de condenação em processo disciplinar".

A Recorrente, valendo-se dessa previsão, apresentou certidões de inteiro teor emitidas pela OAB/RS, as quais possuem fé pública e suprem integralmente os requisitos de inscrição, regularidade e conduta ética. Todavia, visando sanar qualquer dúvida interpretativa e facilitar o trabalho desta Comissão, **a Recorrente junta neste ato as certidões de forma separada e individualizada**, confirmando a regularidade tanto da Sociedade (Item 23.2) quanto dos advogados indicados (Itens 23.5 e 23.6).

Da Comprovação de Vínculo (Item 23.4)

Quanto ao item 23.4, a Recorrente esclarece que possui em seus quadros as advogadas associadas Celinne Madruga Copetti (OAB/RS 121.600) e Morgana Umann Sandri (OAB/RS 85.887). Para suprir o apontamento, **anexam-se os respectivos Contratos de Associação devidamente averbados perante a Seccional da OAB/RS**, o que comprova o vínculo jurídico exigido de forma irrefutável.

Da Declaração de Ausência de Impedimentos (Item 23.7)

Relativamente à Declaração de Ausência de Impedimentos, a Recorrente apresentou o documento devidamente assinado por seu representante legal, Fábio Mariante Mincarone, confirmando que nem a sociedade nem seus integrantes incorrem nas vedações do Edital. A juntada deste documento em sede recursal é admitida pelos princípios da formalidade moderada e da busca pela proposta mais vantajosa, conforme modelos de precedentes deste próprio certame.

Este documento foi assinado digitalmente por Fabio Mariante Mincarone.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 794B-C49C-F65B-1E39.

DA DOCUMENTAÇÃO

Visando sanar qualquer dúvida interpretativa e facilitar o trabalho desta Comissão, a recorrente junta, novamente, toda a documentação solicitada, conforme permissão confirmada em jurisprudência, pelo princípio da formalidade moderada e visando a seleção de proposta mais vantajosa. A saber:

Item 23.2 – Certidão de Registro da Sociedade, Certidão Negativa de débitos da Sociedade, Certidão Negativa de Sanção Disciplinar da Sociedade, todas emitidas pela OAB/RS.

Item 23.4 – Contratos de Prestação de Serviços das advogadas associadas averbados junto à OAB/RS.

Item 23.5 – Certidões Individualizadas de Registro de Inscrição e negativas de débito dos sócios e advogados associados.

Item 23.6 – Certidões Individualizadas Negativas de Sanções Disciplinares dos sócios e advogados associados.

Item 23.07 – Declaração de Ausência de Impedimentos.

DOS PEDIDOS

Diante do exposto, e considerando que o interesse público é satisfeito pela ampliação da competitividade entre bancas qualificadas, a Recorrente requer:

- a) O recebimento e processamento do presente recurso;
- b) A reconsideração da decisão de inabilitação, com o reconhecimento da validade dos documentos ora apresentados de forma separada e da declaração anexa;
- c) Sucessivamente, caso mantida a decisão, que o recurso seja encaminhado à Autoridade Superior para reforma, declarando-se a Recorrente HABILITADA para as demais fases.

Nestes termos, pede deferimento.

Porto Alegre/RS, 05 de março de 2026.

FÁBIO MARIANTE MINCARONE
OAB/RS 19.835

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <http://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/794B-C49C-F65B-1E39> ou vá até o site <http://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 794B-C49C-F65B-1E39



Hash do Documento

E755CB9CE56B55794F78251638997667AE58B611A4C3FD8B6E39B1CDC28BA823

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 05/03/2026 é(são) :

☒ **Nome no certificado:** Fabio Mariante Mincarone em 05/03/2026 18:11 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

Evidências

Geolocation: Location not shared by user.

IP: 172.16.4.15

AC: AC OAB G3



ANEXO I
REFERENTE AO ITEM 23.2



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

Rua Washington Luiz, 1110 - Bairro Centro Histórico - CEP 90010-460 - Porto Alegre - RS - (51) 3287-1800 - <https://www.oabrs.org.br>**CERTIDÃO DE REGISTRO DE SOCIEDADE**

PROCESSO **Nº 1102503.00027347/2020-20**
CERTIDÃO **Nº 1286/2026**

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada, Advogado **FÁBIO MARIANTE MINCARONE - OAB/RS Nº 19.835**, para fins de direito, que revisto o Cadastro Geral desta Seccional, verificou-se, em relação à Sociedade de Advogados **MINCARONE ADVOGADOS**, que: em 17 (dezessete) de setembro de 1991 (mil novecentos e noventa e um), foi deferido o pedido de registro da Sociedade sob o nº **219** (duzentos e dezenove), eis que foram cumpridas as exigências legais. **CERTIFICO**, finalmente, que a sociedade encontra-se regular perante esta Seccional. O referido é verdade. Dou fé. **Secretaria-Geral da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Rio Grande do Sul**, em Porto Alegre, aos 2 (dois) dias do mês de março de 2026 (dois mil e vinte e seis).

Certidão: R\$ 47,00



Documento assinado eletronicamente por **VITORIA DA SILVA MACHADO, Confeccionador(a)**, em 02/03/2026, às 15:54, conforme art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **PAULA GIOVANA SALVI, Revisor(a)**, em 02/03/2026, às 16:08, conforme art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANA LÚCIA KAERCHER PICCOLI, Secretário(a) Geral**, em 03/03/2026, às 10:46, conforme art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei-oab.oabrs.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5337387** e o código CRC **AF4BEF30**.



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

Rua Washington Luiz, 1110 - Bairro Centro Histórico - CEP 90010-460 - Porto Alegre - RS - (51) 3287-1800 - <https://www.oabrs.org.br>

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

PROCESSO N° 1102503.00027347/2020-20
CERTIDÃO N° 1288/2026

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada, Advogado **FÁBIO MARIANTE MINCARONE - OAB/RS 19.835**, para fins de direito, que revisto o Cadastro Geral desta Seccional, verificou-se, em relação à Sociedade de Advogados **MINCARONE ADVOGADOS - OAB/RS 219**, que conforme informação da Tesouraria, a OAB/RS não condiciona as sociedades ao pagamento de anuidades. **CERTIFICO**, finalmente, que a sociedade encontra-se regular perante esta Seccional. O referido é verdade. Dou fé. **Secretaria-Geral da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Rio Grande do Sul**, em Porto Alegre, aos 2 (dois) dias do mês de março de 2026 (dois mil e vinte e seis).

Certidão: R\$ 47,00



Documento assinado eletronicamente por **VITORIA DA SILVA MACHADO, Confeccionador(a)**, em 02/03/2026, às 15:56, conforme art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **PAULA GIOVANA SALVI, Revisor(a)**, em 02/03/2026, às 16:09, conforme art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANA LÚCIA KAERCHER PICCOLI, Secretário(a) Geral**, em 03/03/2026, às 10:46, conforme art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei-oab.oabrs.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5337394** e o código CRC **ECE449A9**.



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

Rua Washington Luiz, 1110 - Bairro Centro Histórico - CEP 90010-460 - Porto Alegre - RS - (51) 3287-1800 - <https://www.oabrs.org.br>**CERTIDÃO NEGATIVA DE SANÇÃO DISCIPLINAR****PROCESSO** N° 1102503.00027347/2020-20**CERTIDÃO** N° 1287/2026

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada, Advogado **FÁBIO MARIANTE MINCARONE - OAB/RS 19.835**, para fins de direito, que revisto o Cadastro Geral desta Seccional, verificou-se, em relação à Sociedade de Advogados **MINCARONE ADVOGADOS - OAB/RS 219**, que, conforme informação do Tribunal de Ética e Disciplina, **NÃO CONSTA** sanção disciplinar contra a referida sociedade, até a presente data. **CERTIFICO**, finalmente, que a sociedade encontra-se regular perante esta Seccional. O referido é verdade. Dou fé. **Secretaria-Geral da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Rio Grande do Sul**, em Porto Alegre, aos 2 (dois) dias do mês de março de 2026 (dois mil e vinte e cinco).

Certidão: R\$ 47,00



Documento assinado eletronicamente por **VITORIA DA SILVA MACHADO, Confeccionador(a)**, em 02/03/2026, às 15:56, conforme art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **PAULA GIOVANA SALVI, Revisor(a)**, em 02/03/2026, às 16:09, conforme art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANA LÚCIA KAERCHER PICCOLI, Secretário(a) Geral**, em 03/03/2026, às 10:46, conforme art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei-oab.oabrs.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5337391** e o código CRC **6C238999**.

ANEXO II

REFERENTE AO ITEM 23.4

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS

MINCARONE ADVOGADOS SOCIEDADE SIMPLES, pessoa

jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 94.435.484/0001-45, com sede na Rua Washington Luiz, nº 598 salas 501 e 504, Porto Alegre, registro perante a OAB/RS de número 219 em 17/09/1991, aqui representada pelo seu sócio administrador **Fábio Mariante Mincarone**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB/RS sob o nº 19.835, CPF 401362720-53 RG 6012828817, residente e domiciliado à rua José Francisco Olios da Silveira n. 60, Porto Alegre-RS., doravante denominado simplesmente de **SOCIEDADE** e **CELINNE MADRUGA COPETTI**, brasileira, solteira, advogada, CPF 861684440-68, RG 3097362945, residente e domiciliada nesta capital, na rua Campos Velho 755 bairro Cristal, inscrita na OAB/RS sob o nº 121600, doravante denominada de **ASSOCIADA**, convencionam o que segue e que mutuamente se obrigam a cumprir. Visa o presente contrato estabelecer, por prazo indeterminado, regras de convivência, distribuição do trabalho e rateio de honorários entre **SOCIEDADE** e a **ASSOCIADA**, no exercício da advocacia, conforme Artigos 39 e 40 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil, para colaboração recíproca na prestação dos serviços profissionais, bem como para organização do expediente e resultados daí decorrentes.

Os serviços prestados pela **ASSOCIADA** poderão ser realizados tanto no escritório da **SOCIEDADE**, no endereço supra citado, como no escritório/residência da **ASSOCIADA**, se assim convier às partes.

A **SOCIEDADE** repassará à **ASSOCIADA** a documentação

enviada pelos clientes do escritório, para o desenvolvimento dos serviços de advocacia, obrigando-se este último a observar as normas de sigilo das informações que lhe forem repassadas, somente divulgando e promovendo o que lhe for autorizado expressamente, observados os procedimentos absolutamente legais e regulamentares, devendo a **ASSOCIADA** manter confidencialidade sobre documentos, assuntos ou peças processuais a que tenha acesso, relativamente aos clientes da **SOCIEDADE**.

A **SOCIEDADE** colocará à disposição da **ASSOCIADA** sua estrutura de apoio para a execução dos serviços jurídicos e equipamentos necessários ao bom desempenho da função, no caso, adstrito à atividade advocatícia, inicialmente auxiliando nos processos do cliente Banrisul, carteira sob a gestão de um dos sócios.

1. A **ASSOCIADA** deverá promover os atos necessários e de interesse da **SOCIEDADE**, nos prazos que lhe forem confiados, bem como, observar com zelo e cautela as atividades a serem cumpridas, sob pena de infração contratual, responsabilizando-se pelos prejuízos decorrentes de ação ou omissão na condução dos processos, observados os prazos processuais sempre no máximo no prazo D-2 (último dia do prazo menos 2 dias) nos processos que estão a seu encargo para acompanhamento ou peticionamento.

2. A **ASSOCIADA** receberá a título de honorários advocatícios, percentual dos valores de honorários oriundos de recebimentos em acordos por ela entabulados e de honorários de sucumbência naqueles processos entabular o acordo, a vista ou parceladamente, ou que em cumprimento de sentença, gerar pagamento de honorários, que serão de no mínimo 1% sobre os honorários efetivamente recebidos, limitados a 3% (quando pagos pelo cliente – honorários contratuais quando houver esta estipulação no contrato) e 4% quando forem pagos pelo devedor à **CONTRATANTE**.

3. A remuneração pela prestação de serviços objeto do presente contrato será com base em encontro de contas entre as partes, proporcional ao repasse do percentual mínimo de 1% do valor dos honorários recebidos pela **CONTRATANTE** pelo acompanhamento dos processos judiciais da **SOCIEDADE** desde que estejam aos seus

Este documento foi assinado digitalmente por Fabio Mariante Mincarone.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 100D-DE4A-6BF1-6930.

cuidados da **CONTRATADA** e que sejam por ela acompanhados, fruto da sua atuação direta, uma vez que para este cliente existem outra(s) advogada(s) atuando e a coordenação é feita na pessoa de uma sócia.

4. Parágrafo 1: O valor será apurado mensalmente, com base em acerto entre as partes, face ao trabalho desenvolvido e no resultado obtido, dada a quitação pelo **CONTRATADO** à **CONTRATANTE**, em periodicidade mensal, mediante recibo, quando então, será dada a quitação recíproca, assegurado ao associada um valor mínimo mensal bruto de R\$3.000,00 (três mil reais***).

5. Parágrafo 2: Além da remuneração supra referida, pode a contratante estender benefícios à **ASSOCIADA**, para fins de contribuir com os custos de deslocamento e alimentação, em caso de atividade presencial no escritório.

6. A **ASSOCIADA** deverá fornecer à **SOCIEDADE** os relatórios que lhe forem solicitados, relativos ao acompanhamento dos prazos e ou processos sob sua responsabilidade, sempre que necessário e a critério desta última ou do(s) seu(s) cliente(s).

7. Do presente contrato de prestação de serviços profissionais autônomos, não decorre qualquer vínculo ou obrigação trabalhista e previdenciária entre as partes ora contratantes, ou em relação aos clientes da **SOCIEDADE**.

8. A **ASSOCIADA** não poderá fazer uso do nome da **SOCIEDADE** ou de seus clientes, respeitando a confidencialidade de toda e qualquer informação que tenha conhecimento na empresa, reconhecendo que os clientes têm vínculo contratual direto e exclusivo somente com a **SOCIEDADE**.

9. Obriga-se a **ASSOCIADA** a manter em dia, por sua exclusiva conta e responsabilidade, todos os registros e obrigações pecuniárias e fiscais necessárias ao exercício da sua atividade profissional como autônoma bem como em dia com as anuidades junto à OAB/RS.

10. A **SOCIEDADE** reserva-se no direito de ressarcir-se da **ASSOCIADA**, prejuízos porventura gerados por culpa ou dolo, que vierem a ser causados por ela na condução dos processos e prazos que lhe forem confiados, especialmente em relação a perda (s) de prazo (s), que pode ser motivo de rescisão do presente contrato.

11. O presente contrato vigora por prazo indeterminado podendo ser rescindido por solicitação de qualquer das partes, desde que notificada por qualquer meio hábil que resulte no efetivo conhecimento por parte do notificado, quando será levada a termo a quitação do contrato e dos trabalhos realizados até a data da interrupção da prestação de serviços, pagos eventuais honorários remanescentes no prazo de dez (10) dias úteis da data da notificação, na falta de outra data acertada por escrito entre as partes.

12. Ao final de cada ano, receberá a **ASSOCIADA** um repasse de honorários advocatícios proporcionais ao resultado obtido pela **SOCIEDADE** junto ao(s) seu(s) cliente(s), nos dois semestres anteriores, que será pago em uma única parcela em valor “a combinar” até o dia 31 de dezembro do mesmo ano ora denominado abono anual. O valor guardará proporção com o tempo de prestação de serviço da **ASSOCIADA** dentro do ano respectivo.

13. Qualquer alteração das condições ora pactuadas, será formalizada em adendo ao presente, do qual passará automaticamente a fazer parte integrante do mesmo.

Este documento foi assinado digitalmente por Fabio Mariante Mincarone.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 100D-DE4A-6BF1-6930.

14. O presente contrato, para os fins de direito, será averbado no registro da **SOCIEDADE** junto a Ordem dos Advogados do Brasil, conforme determina o Parágrafo Único do Artigo 39 do Regulamento do Estatuto da Advocacia e da OAB.

DO FORO.

15. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Alegre - RS, como único e competente para dirimir quaisquer pleitos oriundos do presente Contrato. E, por estarem assim, justas e contratados, as partes assinam o presente Instrumento para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Porto Alegre, 15 de abril de 2023.

CELINNE
associada

MADRUGA

COPETTI



Documento assinado digitalmente

CELINNE MADRUGA COPETTI

Data: 16/05/2023 15:42:17-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MINCARONE ADVOGADOS SOCIEDADE SIMPLES
Sociedade



Tatiana Tavares
Assist. Administrativo
Matrícula: 1.154

Juliano Lopes
Coordenador CSA
Matrícula: 1.033

Este documento foi assinado digitalmente por Fabio Mariante Mincarone.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 100D-DE4A-6BF1-6930.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/100D-DE4A-6BF1-6930> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 100D-DE4A-6BF1-6930



Hash do Documento

4A51A30CE3BE4C2874D24847E981A0975002393E9798EC4ED62209CD66FB6D71

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 15/05/2023 é(são) :

☒ Fabio Mariante Mincarone - 401.362.720-53 em 15/05/2023 13:15

UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS

MINCARONE ADVOGADOS SOCIEDADE SIMPLES, pessoa

jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 94.435.484/0001-45, com sede na Rua Washington Luiz, nº 598 salas 501 e 504, Porto Alegre, registro perante a OAB/RS de número 219 em 17/09/1991, aqui representada pelo seu sócio administrador **Fábio Mariante Mincarone**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB/RS sob o nº 19.835, CPF 401362720-53 RG 6012828817, residente e domiciliado à rua José Francisco Oliosi da Silveira n. 60, Porto Alegre-RS., doravante denominado simplesmente de **SOCIEDADE** e **MORGANA UMANN SANDRI**, brasileira, casada, advogada, CPF 014912790-10, RG 1091284172, residente e domiciliada nesta capital, na rua Cel Genuíno 206 apto. 402, centro, inscrita na OAB/RS sob o nº 85887, doravante denominada de **ASSOCIADA**, convencionam o que segue e que mutuamente se obrigam a cumprir.

Visa o presente contrato estabelecer, por prazo indeterminado, regras de convivência, distribuição do trabalho e rateio de honorários entre **SOCIEDADE** e a **ASSOCIADA**, no exercício da advocacia, conforme Artigos 39 e 40 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil, para colaboração recíproca na prestação dos serviços profissionais, bem como para organização do expediente e resultados daí decorrentes.

Os serviços prestados pela **ASSOCIADA** poderão ser realizados tanto no escritório da **SOCIEDADE**, no endereço supra citado, como no escritório/residência da **ASSOCIADA**, se assim convier às partes.

A **SOCIEDADE** repassará à **ASSOCIADA** a documentação enviada pelos clientes do escritório, para o desenvolvimento dos serviços de advocacia, obrigando-se este último a observar as normas de sigilo das informações que lhe forem repassadas, somente divulgando e promovendo o que lhe for autorizado expressamente, observados os procedimentos absolutamente legais e regulamentares, devendo a **ASSOCIADA** manter confidencialidade sobre documentos, assuntos ou peças processuais a que tenha acesso, relativamente aos clientes da **SOCIEDADE**.

A **SOCIEDADE** colocará à disposição da **ASSOCIADA** sua estrutura de apoio para a execução dos serviços jurídicos e equipamentos necessários ao bom desempenho da função, no caso, adstrito à atividade advocatícia, inicialmente auxiliando nos processos do cliente Banrisul, carteira sob a gestão de um dos sócios.

1. A **ASSOCIADA** deverá promover os atos necessários e de interesse da **SOCIEDADE**, nos prazos que lhe forem confiados, bem como, observar com zelo e cautela as atividades a serem cumpridas, sob pena de infração contratual, responsabilizando-se pelos prejuízos decorrentes de ação ou omissão na condução dos processos, observados os prazos processuais sempre no máximo no prazo D-2 (último dia do prazo menos 2 dias) nos processos que estão a seu encargo para acompanhamento ou peticionamento.
2. A **ASSOCIADA** receberá a título de honorários advocatícios, percentual dos valores de honorários oriundos de recebimentos em acordos por ela entabulados e de honorários de sucumbência naqueles processos entabular o acordo, a vista ou parceladamente, ou que em cumprimento de sentença, gerar pagamento de honorários, que serão de no mínimo 1% sobre os honorários efetivamente recebidos, limitados a 3% (quando pagos pelo cliente – honorários contratuais quando houver esta estipulação no contrato) e 4% quando forem pagos pelo devedor à **CONTRATANTE**.
3. A remuneração pela prestação de serviços objeto do presente contrato será com base em encontro de contas entre as partes, proporcional ao repasse do percentual mínimo de 1% do valor dos honorários recebidos pela **CONTRATANTE** pelo

acompanhamento dos processos judiciais da **SOCIEDADE** desde que estejam aos seus cuidados da **CONTRATADA** e que sejam por ela acompanhados, fruto da sua atuação direta, uma vez que para este cliente existem outra(s) advogada(s) atuando e a coordenação é feita na pessoa de uma sócia.

4. Parágrafo 1: O valor será apurado mensalmente, com base em acerto entre as partes, face ao trabalho desenvolvido e no resultado obtido, dada a quitação pelo **CONTRATADO** à **CONTRATANTE**, em periodicidade mensal, mediante recibo, quando então, será dada a quitação recíproca, assegurado ao associada um valor mínimo mensal bruto de R\$3.000,00 (três mil reais***).

5. Parágrafo 2: Além da remuneração supra referida, pode a contratante estender benefícios à **ASSOCIADA**, para fins de contribuir com os custos de deslocamento e alimentação, em caso de atividade presencial no escritório.

6. A **ASSOCIADA** deverá fornecer à **SOCIEDADE** os relatórios que lhe forem solicitados, relativos ao acompanhamento dos prazos e ou processos sob sua responsabilidade, sempre que necessário e a critério desta última ou do(s) seu(s) cliente(s).

7. Do presente contrato de prestação de serviços profissionais autônomos, não decorre qualquer vínculo ou obrigação trabalhista e previdenciária entre as partes ora contratantes, ou em relação aos clientes da **SOCIEDADE**.

8. A **ASSOCIADA** não poderá fazer uso do nome da **SOCIEDADE** ou de seus clientes, respeitando a confidencialidade de toda e qualquer informação que tenha conhecimento na empresa, reconhecendo que os clientes têm vínculo contratual direto e exclusivo somente com a **SOCIEDADE**.

9. Obriga-se a **ASSOCIADA** a manter em dia, por sua exclusiva conta e responsabilidade, todos os registros e obrigações pecuniárias e fiscais necessárias ao exercício da sua atividade profissional como autônoma bem como em dia com as anuidades junto à OAB/RS.

10. A **SOCIEDADE** reserva-se no direito de ressarcir-se da **ASSOCIADA**, prejuízos porventura gerados por culpa ou dolo, que vierem a ser causados por ela na condução dos processos e prazos que lhe forem confiados, especialmente em relação a perda (s) de prazo (s), que pode ser motivo de rescisão do presente contrato.

11. O presente contrato vigora por prazo indeterminado podendo ser rescindido por solicitação de qualquer das partes, desde que notificada por qualquer meio hábil que resulte no efetivo conhecimento por parte do notificado, quando será levada a termo a quitação do contrato e dos trabalhos realizados até a data da interrupção da prestação de serviços, pagos eventuais honorários remanescentes no prazo de dez (10) dias úteis da data da notificação, na falta de outra data acertada por escrito entre as partes.

12. Ao final de cada ano, receberá a **ASSOCIADA** um repasse de honorários advocatícios proporcionais ao resultado obtido pela **SOCIEDADE** junto ao(s) seu(s) cliente(s), nos dois semestres anteriores, que será pago em uma única parcela em valor "a combinar" até o dia 31 de dezembro do mesmo ano ora denominado abono anual. O valor guardará proporção com o tempo de prestação de serviço da **ASSOCIADA** dentro do ano respectivo.

13. Qualquer alteração das condições ora pactuadas, será formalizada em adendo ao presente, do qual passará automaticamente a fazer parte integrante do mesmo.

14. O presente contrato, para os fins de direito, será averbado no registro da **SOCIEDADE** junto a Ordem dos Advogados do Brasil, conforme determina o Parágrafo Único do Artigo 39 do Regulamento do Estatuto da Advocacia e da OAB.

DO FORO.

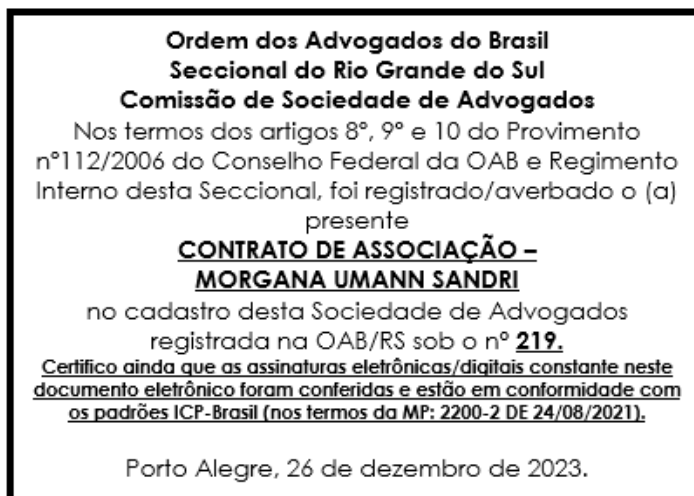
15. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Alegre - RS, como único e competente para dirimir quaisquer pleitos oriundos do presente Contrato. E, por estarem assim, justas e contratados, as partes assinam o presente Instrumento para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Porto Alegre, 25 de setembro de 2023.

MORGANA UMANN SANDRI MACHADO
Assinado de forma digital por
MORGANA UMANN SANDRI
MACHADO
Dados: 2023.10.19 14:09:24 -03'00'

MORGANA UMANN SANDRI
associada

MINCARONE ADVOGADOS SOCIEDADE SIMPLES
Sociedade



Juliano d'Ornelas Lopes
Coordenador - CSA
Matrícula: 1.033

Documento assinado digitalmente por Juliano d'Ornelas Lopes - Coordenador da Comissão de Sociedade de Advogados da OAB/RS - conforme padrão Brasileiro de Assinaturas Eletrônicas/Digitais - ICP-Brasil. Sendo este um documento público eletrônico, emitido de acordo com a Legislação Especial da OAB e de acordo MP: 2.200 de 24/11/2021. A autenticidade do presente documento eletrônico pode ser verificada: <https://verificador.iti.br/> - e confirmada, através do e-mail: csa@odabr.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por Fabio Mariane Mincarone.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código B6D2-2339-2F01-2F74.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/B6D2-2339-2F01-2F74> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: B6D2-2339-2F01-2F74



Hash do Documento

8185A0FB6B40BF5661780876B5263B640E5030E57079135A8D40C9FE38F8BDE8

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 18/10/2023 é(são) :

☒ Fabio Mariante Mincarone - 401.362.720-53 em 18/10/2023 09:53

UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



ANEXO III
REFERENTE AO ITEM 23.5



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

Rua Washington Luiz, 1110 - Bairro Centro Histórico - CEP 90010-460 - Porto Alegre - RS - (51) 3287-1800 - <https://www.oabrs.org.br>**CERTIDÃO DE REGISTRO DE INSCRIÇÃO**

PROCESSO **Nº 1100857.00016983/2020-20**
CERTIDÃO **Nº 1283/2026**

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada, Advogada **CELINNE MADRUGA COPETTI**, para fins de direito, que revisto o Cadastro Geral desta Seccional, verificou-se, em relação à requerente, que: em 21 (vinte e um) de novembro de 2020 (dois mil e vinte), foi deferida sua inscrição no Quadro de Advogados da OAB/RS sob o nº **121.600**, tendo prestado compromisso estatutário em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2020 (dois mil e vinte). **CERTIFICO**, finalmente, que a situação da inscrição nº 121.600 é normal para o exercício profissional. O referido é verdade. Dou fé. **Secretaria-Geral da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Rio Grande do Sul**, em Porto Alegre, aos 2 (dois) dias do mês de março de 2026 (dois mil e vinte e seis).

Certidão: R\$ 47,00



Documento assinado eletronicamente por **VITORIA DA SILVA MACHADO, Confeccionador(a)**, em 02/03/2026, às 15:41, conforme art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **PAULA GIOVANA SALVI, Revisor(a)**, em 02/03/2026, às 16:01, conforme art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANA LÚCIA KAERCHER PICCOLI, Secretário(a) Geral**, em 03/03/2026, às 10:46, conforme art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei-oab.oabrs.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5337264** e o código CRC **4895415F**.



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

Rua Washington Luiz, 1110 - Bairro Centro Histórico - CEP 90010-460 - Porto Alegre - RS - (51) 3287-1800 - <https://www.oabrs.org.br>**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**

PROCESSO **Nº 1100857.00016983/2020-20**
CERTIDÃO **Nº 1285/2026**

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada, Advogada **CELINNE MADRUGA COPETTI**, inscrita no Quadro de Advogados da OAB/RS sob o nº **121.600**, que consultados seus registros financeiros, verificou-se que nada deve perante a Ordem, tendo quitado a anuidade integral do exercício de 2026. **CERTIFICO**, finalmente, que a situação da inscrição nº 121.600 é normal para o exercício profissional. O referido é verdade. Dou fé. **Secretaria-Geral da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Rio Grande do Sul**, em Porto Alegre, aos 2 (dois) dias do mês de março de 2026 (dois mil e vinte e seis).

Certidão: R\$ 47,00



Documento assinado eletronicamente por **VITORIA DA SILVA MACHADO, Confeccionador(a)**, em 02/03/2026, às 15:43, conforme art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **PAULA GIOVANA SALVI, Revisor(a)**, em 02/03/2026, às 16:03, conforme art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANA LÚCIA KAERCHER PICCOLI, Secretário(a) Geral**, em 03/03/2026, às 10:46, conforme art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei-oab.oabrs.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5337272** e o código CRC **420DC8A5**.



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

Rua Washington Luiz, 1110 - Bairro Centro Histórico - CEP 90010-460 - Porto Alegre - RS - (51) 3287-1800 - <https://www.oabrs.org.br>**CERTIDÃO DE REGISTRO DE INSCRIÇÃO****PROCESSO** N° 1101017.00103045/2022-20**CERTIDÃO** N° 1277/2026

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada, Advogada **MORGANA UMANN SANDRI MACHADO**, para fins de direito, que revisto o Cadastro Geral desta Seccional, verificou-se, em relação à requerente, que: em 4 (quatro) de junho de 2012 (dois mil e doze), foi deferida sua inscrição no Quadro de Advogados da OAB/RS sob o n° **85.887**, tendo prestado compromisso estatutário em 16 (dezesesseis) de julho de 2012 (dois mil e doze). **CERTIFICO**, finalmente, que a situação da inscrição n° 85.887 é normal para o exercício profissional. O referido é verdade. Dou fé. **Secretaria-Geral da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Rio Grande do Sul**, em Porto Alegre, aos 2 (dois) dias do mês de março de 2026 (dois mil e vinte e seis).

Certidão: R\$ 47,00



Documento assinado eletronicamente por **VITORIA DA SILVA MACHADO, Confeccionador(a)**, em 02/03/2026, às 15:57, conforme art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **PAULA GIOVANA SALVI, Revisor(a)**, em 02/03/2026, às 15:59, conforme art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANA LÚCIA KAERCHER PICCOLI, Secretário(a) Geral**, em 03/03/2026, às 10:46, conforme art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei-oab.oabrs.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5337151** e o código CRC **6649C761**.



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

Rua Washington Luiz, 1110 - Bairro Centro Histórico - CEP 90010-460 - Porto Alegre - RS - (51) 3287-1800 - <https://www.oabrs.org.br>**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**

PROCESSO **Nº 1101017.00103045/2022-20**
CERTIDÃO **Nº 1279/2026**

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada, Advogada **MORGANA UMANN SANDRI MACHADO**, inscrita no Quadro de Advogados da OAB/RS sob o nº **85.887**, que consultados seus registros financeiros, verificou-se que nada deve perante a Ordem, tendo quitado a anuidade integral do exercício de 2026. **CERTIFICO**, finalmente, que a situação da inscrição nº 85.887 é normal para o exercício profissional. O referido é verdade. Dou fé. **Secretaria-Geral da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Rio Grande do Sul**, em Porto Alegre, aos 2 (dois) dias do mês de março de 2026 (dois mil e vinte e seis).

Certidão: R\$ 47,00



Documento assinado eletronicamente por **VITORIA DA SILVA MACHADO, Confeccionador(a)**, em 02/03/2026, às 15:35, conforme art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **PAULA GIOVANA SALVI, Revisor(a)**, em 02/03/2026, às 15:43, conforme art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANA LÚCIA KAERCHER PICCOLI, Secretário(a) Geral**, em 03/03/2026, às 10:46, conforme art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei-oab.oabrs.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5337155** e o código CRC **F8270326**.



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

Rua Washington Luiz, 1110 - Bairro Centro Histórico - CEP 90010-460 - Porto Alegre - RS - (51) 3287-1800 - <https://www.oabrs.org.br>**CERTIDÃO DE REGISTRO DE INSCRIÇÃO****PROCESSO** N° **24297/1985****CERTIDÃO** N° **1289/2026**

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada, Advogado **FÁBIO MARIANTE MINCARONE**, para fins de direito, que revisto o Cadastro Geral desta Seccional, verificou-se, em relação ao requerente, que: em 25 (vinte e cinco) de outubro de 1985 (mil novecentos e oitenta e cinco), foi deferida sua inscrição no Quadro de Advogados da OAB/RS sob o n° **19.835**, tendo prestado compromisso estatutário em 19 (dezenove) de novembro de 1985 (mil novecentos e oitenta e cinco). **CERTIFICO**, finalmente, que a situação da inscrição n° 19.835 é normal para o exercício profissional. O referido é verdade. Dou fê. **Secretaria-Geral da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Rio Grande do Sul**, em Porto Alegre, aos 2 (dois) dias do mês de março de 2026 (dois mil e vinte e seis).

Certidão: R\$ 47,00



Documento assinado eletronicamente por **VITORIA DA SILVA MACHADO, Confeccionador(a)**, em 02/03/2026, às 16:00, conforme art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **PAULA GIOVANA SALVI, Revisor(a)**, em 02/03/2026, às 16:13, conforme art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANA LÚCIA KAERCHER PICCOLI, Secretário(a) Geral**, em 03/03/2026, às 10:46, conforme art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei-oab.oabrs.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5337450** e o código CRC **20D76C30**.



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

Rua Washington Luiz, 1110 - Bairro Centro Histórico - CEP 90010-460 - Porto Alegre - RS - (51) 3287-1800 - <https://www.oabrs.org.br>**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS****PROCESSO** N° 24297/1985**CERTIDÃO** N° 1291/2026

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada, Advogado **FÁBIO MARIANTE MINCARONE**, inscrito no Quadro de Advogados da OAB/RS sob o nº **19.835**, que consultados seus registros financeiros, verificou-se que nada deve perante a Ordem, tendo quitado a anuidade integral do exercício de 2026. **CERTIFICO**, finalmente, que a situação da inscrição nº 19.835 é normal para o exercício profissional. O referido é verdade. Dou fé. **Secretaria-Geral da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Rio Grande do Sul**, em Porto Alegre, aos 2 (dois) dias do mês de março de 2026 (dois mil e vinte e seis).

Certidão: R\$ 47,00



Documento assinado eletronicamente por **VITORIA DA SILVA MACHADO, Confeccionador(a)**, em 02/03/2026, às 16:00, conforme art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **PAULA GIOVANA SALVI, Revisor(a)**, em 02/03/2026, às 16:14, conforme art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANA LÚCIA KAERCHER PICCOLI, Secretário(a) Geral**, em 03/03/2026, às 10:46, conforme art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei-oab.oabrs.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5337461** e o código CRC **7A39ADD0**.



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

Rua Washington Luiz, 1110 - Bairro Centro Histórico - CEP 90010-460 - Porto Alegre - RS - (51) 3287-1800 - <https://www.oabrs.org.br>**CERTIDÃO DE REGISTRO DE INSCRIÇÃO****PROCESSO** N° 294928/2011**CERTIDÃO** N° 1280/2026

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada, Advogada **BRUNA CARRICONDE SOARES**, para fins de direito, que revisto o Cadastro Geral desta Seccional, verificou-se, em relação à requerente, que: em 5 (cinco) de julho de 2011 (dois mil e onze), foi deferida sua inscrição no Quadro de Advogados da OAB/RS sob o n° **82.396**, tendo prestado compromisso estatutário em 11 (onze) de agosto de 2011 (dois mil e onze). **CERTIFICO**, finalmente, que a situação da inscrição n° 82.396 é normal para o exercício profissional. O referido é verdade. Dou fê. **Secretaria-Geral da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Rio Grande do Sul**, em Porto Alegre, aos 2 (dois) dias do mês de março de 2026 (dois mil e vinte e seis).

Certidão: R\$ 47,00



Documento assinado eletronicamente por **VITORIA DA SILVA MACHADO, Confeccionador(a)**, em 02/03/2026, às 15:38, conforme art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **PAULA GIOVANA SALVI, Revisor(a)**, em 02/03/2026, às 15:48, conforme art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANA LÚCIA KAERCHER PICCOLI, Secretário(a) Geral**, em 03/03/2026, às 10:46, conforme art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei-oab.oabrs.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5337233** e o código CRC **0FCCFE1C**.



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

Rua Washington Luiz, 1110 - Bairro Centro Histórico - CEP 90010-460 - Porto Alegre - RS - (51) 3287-1800 - <https://www.oabrs.org.br>**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**

PROCESSO **Nº 294928/2011**
CERTIDÃO **Nº 1282/2026**

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada, Advogada **BRUNA CARRICONDE SOARES**, inscrita no Quadro de Advogados da OAB/RS sob o nº **82.396**, que consultados seus registros financeiros, verificou-se que nada deve perante a Ordem, tendo quitado a anuidade integral do exercício de 2026. **CERTIFICO**, finalmente, que a situação da inscrição nº 82.396 é normal para o exercício profissional. O referido é verdade. Dou fé. **Secretaria-Geral da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Rio Grande do Sul**, em Porto Alegre, aos 2 (dois) dias do mês de março de 2026 (dois mil e vinte e seis).

Certidão: R\$ 47,00



Documento assinado eletronicamente por **VITORIA DA SILVA MACHADO, Confeccionador(a)**, em 02/03/2026, às 15:39, conforme art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **PAULA GIOVANA SALVI, Revisor(a)**, em 02/03/2026, às 15:58, conforme art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANA LÚCIA KAERCHER PICCOLI, Secretário(a) Geral**, em 03/03/2026, às 10:46, conforme art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei-oab.oabrs.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5337237** e o código CRC **1B71C64E**.

ANEXO IV
REFERENTE AO ITEM 23.6



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

Rua Washington Luiz, 1110 - Bairro Centro Histórico - CEP 90010-460 - Porto Alegre - RS - (51) 3287-1800 - <https://www.oabrs.org.br>**CERTIDÃO NEGATIVA DE SANÇÃO DISCIPLINAR**

PROCESSO **Nº 1101017.00103045/2022-20**
CERTIDÃO **Nº 1278/2026**

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada, Advogada **MORGANA UMANN SANDRI MACHADO**, inscrita no Quadro de Advogados da OAB/RS sob o nº **85.887**, que, conforme informação do Tribunal de Ética e Disciplina, **NÃO CONSTA** sanção disciplinar contra a referida profissional, até a presente data. **CERTIFICO**, finalmente, que a situação da inscrição nº 85.887 é normal para o exercício profissional. O referido é verdade. Dou fé. **Secretaria-Geral da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Rio Grande do Sul**, em Porto Alegre, aos 2 (dois) dias do mês de março de 2026 (dois mil e vinte e seis).

Certidão: R\$ 47,00



Documento assinado eletronicamente por **VITORIA DA SILVA MACHADO, Confeccionador(a)**, em 02/03/2026, às 15:34, conforme art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **PAULA GIOVANA SALVI, Revisor(a)**, em 02/03/2026, às 15:43, conforme art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANA LÚCIA KAERCHER PICCOLI, Secretário(a) Geral**, em 03/03/2026, às 10:46, conforme art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei-oab.oabrs.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5337152** e o código CRC **32E13F1B**.



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

Rua Washington Luiz, 1110 - Bairro Centro Histórico - CEP 90010-460 - Porto Alegre - RS - (51) 3287-1800 - <https://www.oabrs.org.br>**CERTIDÃO NEGATIVA DE SANÇÃO DISCIPLINAR**

PROCESSO **Nº 1100857.00016983/2020-20**
CERTIDÃO **Nº 1284/2026**

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada, Advogada **CELINNE MADRUGA COPETTI**, inscrita no Quadro de Advogados da OAB/RS sob o nº **121.600**, que, conforme informação do Tribunal de Ética e Disciplina, **NÃO CONSTA** sanção disciplinar contra a referida profissional, até a presente data. **CERTIFICO**, finalmente, que a situação da inscrição nº 121.600 é normal para o exercício profissional. O referido é verdade. Dou fé. **Secretaria-Geral da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Rio Grande do Sul**, em Porto Alegre, aos 2 (dois) dias do mês de março de 2026 (dois mil e vinte e seis).

Certidão: R\$ 47,00



Documento assinado eletronicamente por **VITORIA DA SILVA MACHADO, Confeccionador(a)**, em 02/03/2026, às 15:42, conforme art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **PAULA GIOVANA SALVI, Revisor(a)**, em 02/03/2026, às 16:02, conforme art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANA LÚCIA KAERCHER PICCOLI, Secretário(a) Geral**, em 03/03/2026, às 10:46, conforme art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei-oab.oabrs.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5337266** e o código CRC **F829E284**.



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

Rua Washington Luiz, 1110 - Bairro Centro Histórico - CEP 90010-460 - Porto Alegre - RS - (51) 3287-1800 - <https://www.oabrs.org.br>**CERTIDÃO NEGATIVA DE SANÇÃO DISCIPLINAR****PROCESSO** N° **24297/1985****CERTIDÃO** N° **1290/2026**

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada, Advogado **FÁBIO MARIANTE MINCARONE**, inscrito no Quadro de Advogados da OAB/RS sob o nº **19.835**, que, conforme informação do Tribunal de Ética e Disciplina, **NÃO CONSTA** sanção disciplinar contra o referido profissional, até a presente data. **CERTIFICO**, finalmente, que a situação da inscrição nº 19.835 é normal para o exercício profissional. O referido é verdade. Dou fé. **Secretaria-Geral da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Rio Grande do Sul**, em Porto Alegre, aos 2 (dois) dias do mês de março de 2026 (dois mil e vinte e seis).

Certidão: R\$ 47,00



Documento assinado eletronicamente por **VITORIA DA SILVA MACHADO, Confeccionador(a)**, em 02/03/2026, às 16:00, conforme art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **PAULA GIOVANA SALVI, Revisor(a)**, em 02/03/2026, às 16:13, conforme art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANA LÚCIA KAERCHER PICCOLI, Secretário(a) Geral**, em 03/03/2026, às 10:46, conforme art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei-oab.oabrs.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5337458** e o código CRC **19CAC910**.



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

Rua Washington Luiz, 1110 - Bairro Centro Histórico - CEP 90010-460 - Porto Alegre - RS - (51) 3287-1800 - <https://www.oabrs.org.br>**CERTIDÃO NEGATIVA DE SANÇÃO DISCIPLINAR****PROCESSO** N° 294928/2011**CERTIDÃO** N° 1281/2026

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada, Advogada **BRUNA CARRICONDE SOARES**, inscrita no Quadro de Advogados da OAB/RS sob o nº **82.396**, que, conforme informação do Tribunal de Ética e Disciplina, **NÃO CONSTA** sanção disciplinar contra a referida profissional, até a presente data. **CERTIFICO**, finalmente, que a situação da inscrição nº 82.396 é normal para o exercício profissional. O referido é verdade. Dou fé. **Secretaria-Geral da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Rio Grande do Sul**, em Porto Alegre, aos 2 (dois) dias do mês de março de 2026 (dois mil e vinte e seis).

Certidão: R\$ 47,00



Documento assinado eletronicamente por **VITORIA DA SILVA MACHADO, Confeccionador(a)**, em 02/03/2026, às 15:39, conforme art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **PAULA GIOVANA SALVI, Revisor(a)**, em 02/03/2026, às 15:50, conforme art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANA LÚCIA KAERCHER PICCOLI, Secretário(a) Geral**, em 03/03/2026, às 10:46, conforme art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei-oab.oabrs.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5337236** e o código CRC **65B52791**.

ANEXO V
REFERENTE AO ITEM 23.7



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

A Sociedade **Mincarone Advogados**, registrada na OAB/RS sob número 216 em 17/09/1991, com sede em Porto Alegre – RS., inscrita no CNPJ sob número 94435484/0001-45, representada por seu sócio gerente majoritário Fábio Mariante Mincarone, portador do CPF n. 40136272053, **DECLARA** que a Sociedade de Advogados, todos os advogados sócios e os advogados indicados para prestar os serviços objetos deste Edital (associados e empregados), não incorrem em impedimentos previstos no Termo de Referência anexo ao Edital de Licitação n. 0000436/2025, **DECLARA** ainda, assumir o compromisso de indicar, para execução do objeto durante a vigência do Contrato, somente advogados desimpedidos.

Porto Alegre, 27 de fevereiro de 2026.

Fábio Mariante Mincarone

Mincarone Advogados

CERTIDÕES DE INTEIRO TEOR



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
Rua Washington Luiz, 1110 - Bairro Centro Histórico - CEP 90010-460 - Porto Alegre - RS - (51) 3287-1800 - <https://www.oabrs.org.br>

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

PROCESSO N° 1101017.00103045/2022-20

CERTIDÃO N° 9327/2025

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada, Advogada **MORGANA UMANN SANDRI MACHADO**, para fins de direito, que revisto o Cadastro Geral desta Seccional, verificou-se, em relação à requerente, que: em 4 (quatro) de junho de 2012 (dois mil e doze), foi deferida sua inscrição no Quadro de Advogados da OAB/RS sob o nº **85.887**, tendo prestado compromisso estatutário em 16 (dezesseis) de julho de 2012 (dois mil e doze). **CERTIFICO** que, em 2/12/2022, foi deferido o pedido de averbação de nome para “*MORGANA UMANN SANDRI MACHADO*”, conforme certidão de casamento. **CERTIFICO** que, conforme informação do Tribunal de Ética e Disciplina, não consta sanção disciplinar contra a referida profissional, até a presente data. **CERTIFICO** que, consultados seus registros financeiros, verificou-se que nada deve perante a Ordem, tendo quitado a anuidade integral do exercício de 2025. **CERTIFICO**, finalmente, que a situação da inscrição nº 85.887 é normal para o exercício profissional. O referido é verdade. Dou fé. **Secretaria-Geral da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Rio Grande do Sul**, em Porto Alegre, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de novembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

Certidão: R\$ 70,00



Documento assinado eletronicamente por **PAULA GIOVANA SALVI, Confeccionador(a)**, em 28/11/2025, às 09:45, conforme art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO ANDRADE ARISI, Revisor(a)**, em 28/11/2025, às 16:46, conforme art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANA LÚCIA KAERCHER PICCOLI, Secretário(a) Geral**, em 28/11/2025, às 18:12, conforme art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei-oab.oabrs.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5108267** e o código CRC **72C10712**.



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

Rua Washington Luiz, 1110 - Bairro Centro Histórico - CEP 90010-460 - Porto Alegre - RS - (51) 3287-1800 - <https://www.oabrs.org.br>

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

PROCESSO N° **1100857.00016983/2020-20**

CERTIDÃO N° **9345/2025**

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada, Advogada **CELINNE MADRUGA COPETTI**, para fins de direito, que revisto o Cadastro Geral desta Seccional, verificou-se, em relação à requerente, que: em 21 (vinte e um) de novembro de 2020 (dois mil e vinte), foi deferida sua inscrição no Quadro de Advogados da OAB/RS sob o n° **121.600**, tendo prestado compromisso estatutário em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2020 (dois mil e vinte). **CERTIFICO** que, conforme informação do Tribunal de Ética e Disciplina, não consta sanção disciplinar contra a referida profissional, até a presente data. **CERTIFICO** que, consultados seus registros financeiros, verificou-se que se encontra adimplente perante a Ordem, tendo quitado as parcelas 1 a 11 da anuidade do exercício de 2025. **CERTIFICO**, finalmente, que a situação da inscrição n° 121.600 é normal para o exercício profissional. O referido é verdade. Dou fé. **Secretaria-Geral da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Rio Grande do Sul**, em Porto Alegre, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de novembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

Certidão: R\$ 70,00



Documento assinado eletronicamente por **VITORIA DA SILVA MACHADO, Confeccionador(a)**, em 28/11/2025, às 10:50, conforme art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **RENÁLIA JANUÁRIO ANSELMO, Revisor(a)**, em 28/11/2025, às 11:12, conforme art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANA LÚCIA KAERCHER PICCOLI, Secretário(a) Geral**, em 28/11/2025, às 16:18, conforme art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei-oab.oabrs.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5108676** e o código CRC **F277F8BA**.



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
Rua Washington Luiz, 1110 - Bairro Centro Histórico - CEP 90010-460 - Porto Alegre - RS - (51) 3287-1800 - <https://www.oabrs.org.br>

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

PROCESSO N° 24297/1985
CERTIDÃO N° 9352/2025

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada, Advogado **FÁBIO MARIANTE MINCARONE**, para fins de direito, que revisto o Cadastro Geral desta Seccional, verificou-se, em relação ao requerente, que: em 25 (vinte e cinco) de outubro de 1985 (mil novecentos e oitenta e cinco), foi deferida sua inscrição no Quadro de Advogados da OAB/RS sob o nº **19.835**, tendo prestado compromisso estatutário em 19 (dezenove) de novembro de 1985 (mil novecentos e oitenta e cinco). **CERTIFICO** que, em 30/7/2008, foi deferido o pedido de Substituição do Cartão de Identidade Profissional, nos termos do art. 155 do Regulamento Geral da OAB, sem o registro dos impedimentos previstos na Lei 8.906/1994. **CERTIFICO** que possui Inscrição Suplementar na seguinte Seccional: OAB/SC, nº 38.445A. **CERTIFICO** que, conforme informação do Tribunal de Ética e Disciplina, não consta sanção disciplinar contra o referido profissional, até a presente data. **CERTIFICO** que, consultados seus registros financeiros, verificou-se que nada deve perante a Ordem, tendo quitado a anuidade integral do exercício de 2025. **CERTIFICO**, finalmente, que a situação da inscrição nº 19.835 é normal para o exercício profissional. O referido é verdade. Dou fê. **Secretaria-Geral da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Rio Grande do Sul**, em Porto Alegre, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de novembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

Certidão: R\$ 70,00



Documento assinado eletronicamente por **VITORIA DA SILVA MACHADO, Confeccionador(a)**, em 28/11/2025, às 11:16, conforme art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **RENÁLIA JANUÁRIO ANSELMO, Revisor(a)**, em 28/11/2025, às 11:17, conforme art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANA LÚCIA KAERCHER PICCOLI, Secretário(a) Geral**, em 28/11/2025, às 16:18, conforme art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei-oab.oabrs.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5108817** e o código CRC **92FBA880**.



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DE SOCIEDADE

PROCESSO N° 1102503.00027347/2020-20
CERTIDÃO N° 9326/2025

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada, Advogado **FÁBIO MARIANTE MINCARONE - OAB/RS N° 19.835**, para fins de direito, que revisto o Cadastro Geral desta Seccional, verificou-se, em relação à Sociedade de Advogados **MINCARONE ADVOGADOS**, que: em 17 (dezessete) de setembro de 1991 (mil novecentos e noventa e um), foi deferido o pedido de registro da Sociedade **MINCARONE ADVOGADOS S/C** sob o n° **219** (duzentos e dezenove), eis que foram cumpridas as exigências legais. **CERTIFICO** que, em 07 (sete) de abril de 1998 (mil novecentos e noventa e oito), foi deferida a Alteração Contratual, eis que foram cumpridas as exigências legais. **CERTIFICO** que, em 15 (quinze) de janeiro de 2007 (dois mil e sete), foi deferida a Alteração Contratual: 1) retira-se da sociedade Vinicius Mincarone e ingressa Alice Batista Hirt; 2) redistribuição do capital social; 3) Alteração da denominação social para: “*MINCARONE ADVOGADOS SOCIEDADE SIMPLES*”; 4) alteram-se as cláusulas que tratam das quotas sociais, da responsabilidade dos sócios, da administração social, do pró-labore, do exercício social, da abertura de filiais, da retirada dos sócios, da alteração do contrato social e da declaração dos sócios de não possuírem impedimentos; 5) consolidação do contrato social. **CERTIFICO** que, em 14 (catorze) de dezembro de 2011 (dois mil e onze), foi deferida a Alteração Contratual: 1) aumenta o capital social para R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), ocorrendo nova distribuição do capital social; 2) a administração da sociedade será exercida por: Fábio Mariante Mincarone e Alice Batista Hirt; 3) altera-se a redação das cláusulas: IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII; 4) consolida-se o contrato social. **CERTIFICO** que, em 26 (vinte e seis) de junho de 2013 (dois mil e treze), foi deferida a Alteração Contratual: 1) nesta data é criada a Filial da Sociedade no Estado de Santa Catarina, estabelecida na cidade de Florianópolis, na Rua Trajano, nº 279, sala 602, Bairro Centro, CEP 88010-010; 2) as demais cláusulas permanecem inalteradas. **CERTIFICO** que, em 07 (sete) de outubro de 2015 (dois mil e quinze), foi deferida a Alteração Contratual: 1) passa a integrar a sociedade João Helio Santos Renner - OAB/RS 81.679; 2) o capital social é de R\$ 50.000,00, divididos em 200 quotas de R\$ 250,00, totalmente integralizado em moeda corrente nacional; 3) o sócio Fábio Mariante Mincarone - OAB/RS 19.835, com a importância de R\$ 40.000,00, representados por 160 quotas de capital, equivalentes a 80,00% do capital social; 4) a sócia Alice Batista Hirt - OAB/RS 44.369, fica então com a importância de R\$ 5.000,00, representados por 20 quotas de capital, equivalentes a 10,00% do capital social; 5) o sócio que ingressa neste ato, João Helio Santos Renner, fica com 20 quotas de capital, correspondentes a R\$ 5.000,00, equivalentes a 10,00% do capital social, quotas essas que lhe são transferidas pelo sócio majoritário Fábio Mariante Mincarone, que receberá pelas mesmas, o valor de R\$ 5.000,00, a serem integralizadas em 05 parcelas mensais e consecutivas de R\$ 1.000,00 cada uma, a serem depositadas em conta corrente do favorecido junto ao Banco do Brasil; 6) a administração da sociedade será exercida por Fábio Mariante Mincarone isoladamente, ou em conjunto pelos sócios Alice Batista Hirt e João Helio Santos Renner, significando dizer que para representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou extrajudicialmente, praticando todos os atos necessários ao desempenho das funções de administração, devendo, quando em representação da sociedade, assinarem sob denominação social de MINCARONE ADVOGADOS SOCIEDADE SIMPLES e sob a palavra administrador, estarem representados no mínimo 20% do capital social; 7) a alienação de bens imóveis da sociedade somente serão admissíveis e válidas mediante a assinatura do(s) sócio(s) que detenha(m) 100 quotas + 01, ou seja, mais de 50% do capital social, ficando vedada a concessão de avais ou fianças para atos que não revertam em benefício da sociedade ou estranhas a seu objeto, podendo o sócio Fábio Mariante Mincarone, detentor de 80% do capital social, firmar isoladamente quaisquer documentos e contratos, sem a necessidade de assinatura do(s) demais sócio(s), tendo os sócios, na forma acima prevista na cláusula III, amplos poderes de representação da sociedade; 8) as demais cláusulas permanecem inalteradas. **CERTIFICO** que, em 27 (vinte e sete) de abril de 2017 (dois mil e dezessete), foi deferida a Alteração Contratual: 1) a administração da sociedade será exercida por Fábio Mariante Mincarone - OAB/RS 19.835 e João Helio Santos Renner - OAB/RS 81.679, isoladamente, representando a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou extrajudicialmente, praticando todos os atos necessários ao desempenho das funções de administração, devendo, quando em representação da sociedade, assinarem sob a denominação social de MINCARONE ADVOGADOS SOCIEDADE SIMPLES e sob a palavra Administrador; 2) as demais cláusulas permanecem inalteradas. **CERTIFICO** que, em 03 (três) de abril de 2018 (dois mil e dezoito), foi deferida a Alteração Contratual: 1) a administração da sociedade será exercida pelo sócio majoritário Fábio Mariante Mincarone, que detém atualmente 80% do capital social, podendo somente este, assinar isoladamente, representando a sociedade ativa e passivamente, em juízo e extrajudicialmente, praticando todos os atos necessários ao desempenho das funções de administração, devendo, quando da representação da sociedade, assinar sob a denominação social de MINCARONE ADVOGADOS SOCIEDADE SIMPLES, e sob a palavra Administrador; 2) ratificam os sócios todas as demais cláusulas não modificadas por esta alteração contratual significando que permanecem válidas todas as demais cláusulas que não se oponham a esta alteração contratual. **CERTIFICO** que, em 24 (vinte e quatro) de abril de 2019 (dois mil e dezenove), foi deferida a Alteração Contratual: 1) o sócio João Helio Santos Renner - OAB/RS 81.679, que detém 10% das quotas sociais, se retira da sociedade nesta data, e transfere as suas quotas ao sócio majoritário Fábio Mariante Mincarone, pelo valor de R\$ 5.000,00, pagos neste ato em moeda corrente, deixando assim de integrar a sociedade como sócio quotista; 2) ficam portanto como sócios Alice Batista Hirt, com 10% das quotas sociais, e Fábio Mariante Mincarone, com 90% das quotas sociais, totalizando os 100%; 3) a administração da sociedade será exercida por ambos os sócios Fábio Mariante Mincarone e Alice Batista Hirt, podendo qualquer um deles assinar isoladamente representando a sociedade ativa e passivamente, em juízo e extrajudicialmente, praticando todos os atos necessários ao desempenho das funções de administração, devendo, quando da representação da sociedade, assinarem sob a denominação social de MINCARONE ADVOGADOS SOCIEDADE SIMPLES, e sob a palavra Administrador; 4) ratificam os sócios todas as demais cláusulas não modificadas por esta alteração contratual, significando que permanecem válidas todas as demais cláusulas que não se oponham a esta alteração contratual. **CERTIFICO** que, em 08 (oito) de outubro de 2019 (dois mil e dezenove), foi deferida a Alteração Contratual: 1) altera-se o endereço sede social, que passa a ser na Rua Washington Luiz, nº 598, salas 501 e 504, Bairro Centro Histórico de Porto Alegre, CEP 90010-460; 2) as demais cláusulas permanecem inalteradas. **CERTIFICO** que, em 20 (vinte) de dezembro de 2021 (dois mil e vinte e um), foi deferida a Alteração Contratual: 1) a sócia Alice Batista Hirt, que detém 10% das quotas sociais, retira-se da sociedade e transfere 5% das suas quotas ao sócio majoritário Fábio Mariante Mincarone, pelo valor de R\$ 2.500,00, pagos neste ato em moeda corrente, deixando assim de integrar a sociedade como sócia quotista ficando então o sócio majoritário com 95% das referidas quotas sociais. Os 5% restantes das quotas sociais da sócia que se retira, são adquiridas pelas sócias que ingressam neste ato a sociedade Graziela Soares dos Santos - OAB/RS 74.314, ficando a mesma com o percentual de quotas sociais de 3%, pelo valor de R\$ 1.500,00 pagos neste ato em moeda corrente; 3) também passa a integrar a sociedade Bruna Carriconde Soares - OAB/RS 82.396, ficando a mesma com percentual de quotas sociais de 2%, pelo valor de R\$ 1.000,00 pagos neste ato em moeda corrente; 4) desta forma, retira-se da sociedade Alice Batista Hirt, passando a integrá-la Graziela Soares dos Santos com 3% e Bruna Carriconde Soares com 2% permanecendo como sócio majoritário Fábio Mariante Mincarone com 95% das quotas sociais, representando isoladamente a sociedade ativa e passivamente, em juízo e extrajudicialmente, praticando todos os atos necessários ao desempenho das funções de administração, devendo, quando da representação da sociedade, assinar sob a denominação social de MINCARONE ADVOGADOS SOCIEDADE SIMPLES, e sob a palavra Administrador; 5) ratificam os sócios todas as demais cláusulas não modificadas por esta alteração contratual, significando que permanecem válidas todas as demais cláusulas que não se oponham a esta alteração contratual. **CERTIFICO** que, em 22 (vinte e dois) de maio de 2024 (dois mil e vinte e quatro), foi deferida a Alteração Contratual: 1) a sócia Graziela Soares dos Santos, que detém 3% das quotas sociais, retira-se da sociedade e transfere os 3% das suas quotas ao sócio majoritário Fábio Mariante Mincarone, pelo valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), pagos neste ato em moeda corrente, deixando assim de integrar a sociedade como sócia quotista, ficando então o sócio majoritário com 98% das referidas quotas sociais; 2) permanece na sociedade Bruna Carriconde Soares - OAB/RS 82.396, permanecendo com percentual de quotas sociais de 2%, conforme última alteração contratual. Desta forma, retira-se da sociedade Graziela Soares dos Santos, permanecendo com 2% Bruna Carriconde Soares e como sócio majoritário Fábio Mariante Mincarone com 98% das quotas sociais, representando isoladamente a sociedade ativa e passivamente, em juízo e extrajudicialmente, praticando todos os atos necessários ao desempenho das funções de administração, devendo, quando da representação da sociedade, assinar sob a denominação social de "MINCARONE ADVOGADOS SOCIEDADE SIMPLES", e sob a palavra Administrador; 3) ratificam os sócios todas as demais cláusulas não modificadas por esta alteração contratual, significando que permanecem válidas todas as demais cláusulas que não se oponham a esta alteração contratual. **CERTIFICO** que, em 12 (doze) de setembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco), foi deferida a Alteração Contratual: 1) altera-se a razão social de "MINCARONE ADVOGADOS SOCIEDADE SIMPLES" passando a adotar a seguinte denominação social: "MINCARONE ADVOGADOS", somente, passando a denominar-se desta última forma, suprimindo-se a expressão Sociedade Simples; 2) reiterando o constante na 7ª alteração contratual e ampliando os poderes, a administração da sociedade, será exercida exclusivamente pelo sócio majoritário Fábio Mariante Mincarone, que detém 98% do capital social, podendo este assinar isoladamente, representando a sociedade ativa e passivamente, em juízo e extrajudicialmente, praticando todos os atos necessários ao desempenho das funções de administração, devendo quando da representação da sociedade, assinar sob a denominação social de MINCARONE ADVOGADOS e sob a palavra Administrador. O sócio majoritário acima referido, poderá também assinar isoladamente em nome da sociedade, documentos de transferência de propriedade sobre bens móveis e imóveis, inclusive veículos automotores; 3) ratificam os sócios todas as demais cláusulas não modificadas por esta alteração contratual, significando que permanecem válidas todas as demais cláusulas que não se oponham a esta alteração contratual. E por estarem assim justos e contratados firmam digitalmente o presente instrumento. **CERTIFICO** que, conforme informação do Tribunal de Ética e Disciplina, não consta sanção disciplinar contra a referida sociedade, até a presente data. **CERTIFICO**, conforme informação da Tesouraria, que a OAB/RS não condiciona as sociedades ao pagamento de anuidades. **CERTIFICO**, finalmente, que a sociedade encontra-se regular perante esta Seccional. O referido é verdade. Dou fé. **Secretaria-Geral da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Rio Grande do Sul**, em Porto Alegre, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de novembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

Certidão: R\$ 70,00



Documento assinado eletronicamente por **PAULA GIOVANA SALVI, Confeccionador(a)**, em 28/11/2025, às 16:47, conforme art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO ANDRADE ARISI, Revisor(a)**, em 28/11/2025, às 16:48, conforme art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANA LÚCIA KAERCHER PICCOLI, Secretário(a) Geral**, em 28/11/2025, às 18:12, conforme art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei-oab.oabrs.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5108140** e o código CRC **13DD756A**.



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
Rua Washington Luiz, 1110 - Bairro Centro Histórico - CEP 90010-460 - Porto Alegre - RS - (51) 3287-1800 - <https://www.oabrs.org.br>

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

PROCESSO N° 294928/2011

CERTIDÃO N° 9341/2025

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada, Advogada **BRUNA CARRICONDE SOARES**, para fins de direito, que revisto o Cadastro Geral desta Seccional, verificou-se, em relação à requerente, que: em 5 (cinco) de julho de 2011 (dois mil e onze), foi deferida sua inscrição no Quadro de Advogados da OAB/RS sob o nº **82.396**, tendo prestado compromisso estatutário em 11 (onze) de agosto de 2011 (dois mil e onze). **CERTIFICO** que, conforme informação do Tribunal de Ética e Disciplina, não consta sanção disciplinar contra a referida profissional, até a presente data. **CERTIFICO** que, consultados seus registros financeiros, verificou-se que nada deve perante a Ordem, tendo quitado a anuidade integral do exercício de 2025. **CERTIFICO**, finalmente, que a situação da inscrição nº 82.396 é normal para o exercício profissional. O referido é verdade. Dou fé. **Secretaria-Geral da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Rio Grande do Sul**, em Porto Alegre, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de novembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

Certidão: R\$ 70,00



Documento assinado eletronicamente por **VITORIA DA SILVA MACHADO, Confeccionador(a)**, em 28/11/2025, às 10:35, conforme art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **RENÁLIA JANUÁRIO ANSELMO, Revisor(a)**, em 28/11/2025, às 11:10, conforme art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANA LÚCIA KAERCHER PICCOLI, Secretário(a) Geral**, em 28/11/2025, às 16:18, conforme art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei-oab.oabrs.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5108643** e o código CRC **A4278A3F**.

CONTRATO SOCIAL
MINCARONE ADVOGADOS

12ª. ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL QUE FAZEM :

FABIO MARIANTE MINCARONE, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB/RS sob n. 19.835, portador da cédula de identidade n 6012828817 SSP/RS, inscrito no CPF sob n 401362720-53, com endereço residencial à rua José Francisco Oliosi da Silveira nº 60, bairro Ipanema, Porto Alegre/RS., e **BRUNA CARRICONDE SOARES**, brasileira, solteira, advogada, CPF 016304210-14, RG 1086562855, inscrita da OAB/RS sob número 82.396, residente e domiciliada nesta Capital à rua Veríssimo Rosa 393, todos sócios da sociedade de advogados **MINCARONE ADVOGADOS SOCIEDADE SIMPLES**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 94.435.484/0001-45, Com sede em Porto Alegre, na rua Washington Luiz nº 598 sala 501 e 504, Centro Histórico, com **seus atos constitutivos arquivados na OAB/RS sob número 219 em 17/09/1991**, quando foi registrada originalmente como MINCARONE ADVOGADOS SOCIEDADE SIMPLES, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito alterar o contrato social da sociedade, nos termos e condições expressos a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL:

Altera-se a razão social de MINCARONE ADVOGADOS SOCIEDADE SIMPLES passando a adotar a seguinte denominação social: **MINCARONE ADVOGADOS**, somente, passando a denominar-se desta última forma, suprimindo-se a expressão SOCIEDADE SIMPLES.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE:

Reiterando o constante na 7ª. Alteração contratual e ampliando os poderes, a **administração da sociedade**, será exercida exclusivamente pelo sócio majoritário **FÁBIO MARIANTE MINCARONE**, que detém 98 % do capital social, podendo este assinar isoladamente, representando a sociedade ativa e passivamente, em juízo e extrajudicialmente, praticando todos os atos necessários ao desempenho das funções de administração, devendo quando da representação da sociedade, assinar sob a denominação social **MINCARONE ADVOGADOS** e sob a palavra **administrador**.

O sócio majoritário acima referido, poderá também assinar isoladamente em nome da SOCIEDADE, documentos de transferência de propriedade sobre bens móveis e imóveis, inclusive veículos automotores.

Ratificam os sócios todas as demais cláusulas não modificadas por esta alteração contratual, significando que permanecem válidas todas demais cláusulas que não se oponham a esta alteração contratual.

E por estarem assim justos e contratados firmam digitalmente o presente instrumento.

Porto Alegre, 04 de setembro de 2025.

FÁBIO MARIANTE MINCARONE

BRUNA CARRICONDE SOARES

Este documento foi assinado digitalmente por Bruna Carriconde Soares.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código C3D8-8A3A-5710-7B8E.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/C3D8-8A3A-5710-7B8E> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: C3D8-8A3A-5710-7B8E



Hash do Documento

E103462EA77D9F4930066E054AE1371E812F018A09902376DB5FFF463B03FD9F

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/09/2025 é(são) :

☒ **Nome no certificado:** Bruna Carriconde Soares em 04/09/2025 11:22 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento 12 alteração de contrato social MA revisada em 04.09-Manifesto.pdf foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/7170-FE2E-90A8-B902> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 7170-FE2E-90A8-B902



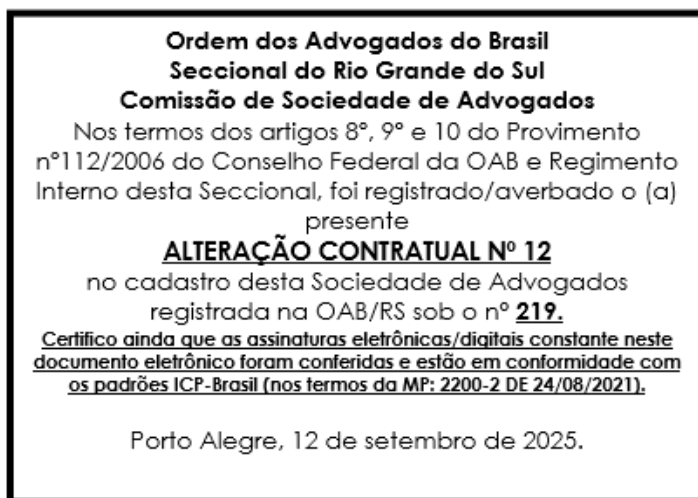
Hash do Documento

B41590A3C795C2F87A019B45D4BD8235135E583444A1DEC09C3A329FEEB421A8

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/09/2025 é(são) :

☒ **Nome no certificado:** Fabio Mariante Mincarone em 04/09/2025 11:24 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



Juliano d'Ornelas Lopes
Coordenador - CSA
Matrícula: 1.033

Documento assinado digitalmente por Juliano d'Ornelas Lopes - Coordenador da Comissão de Sociedade de Advogados da OAB/RS - conforme padrão Brasileiro de Assinaturas Eletrônicas/Digitais - ICP-Brasil. Sendo este um documento público eletrônico, emitido de acordo com a Legislação Especial da OAB e de acordo MP: 2.200 de 24/11/2021. A autenticidade do presente documento eletrônico pode ser verificada: <https://verificador.rii.br/> - e confirmada, através do e-mail: csa@oabrs.org.br